



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CGC 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0133/01  
10.07.2001

**Súmula:** Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 004, de 13/01/1997, a qual estabelece os valores das diárias a serem pagas pelo Município e dá outras providências.

**Adelar Guimarães da Silva**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
Faço saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O art. 1º e parágrafo único, da lei municipal n.º 001/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias a serem pagas pelo Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores, Chefes de Divisões e demais Servidores Municipais, quando em viagens a serviço do Município, conforme abaixo discriminado:

1 – PREFEITO E VICE-PREFEITO	
1.1 – Quando no Estado.....	R\$ 200,00
1.2 – Quando fora do Estado.....	R\$ 300,00
2 – DIRETORES	
2.1 – Quando no Estado.....	R\$ 80,00
2.2 – Quando fora do Estado.....	R\$ 100,00
3 – CHEFES DE DIVISÕES E DEMAIS SERVIDORES	
3.1 – Quando no Estado.....	R\$ 60,00
3.2 – Quando fora do Estado.....	R\$ 80,00

Parágrafo único – Os valores dispostos das diárias objeto do *caput* deste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal, tomando-se por base a UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2001.

**Adelar Guimarães da Silva**  
Prefeito Municipal